

O presente plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR) visa dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o regime geral de prevenção da corrupção.

O presente documento visa estabelecer as linhas orientadoras que deverão ser seguidas, quer por qualquer uma das empresas que constituem o Grupo, quer pelos seus colaboradores, fornecedores, clientes e restantes partes interessadas.

Assim a Administração apresenta o seguinte Plano, como sinal do seu compromisso em cumprir os requisitos do mesmo e de toda a legislação aplicável.

1. Objeto

Através do presente documento o Grupo Barros & Moreira irá estabelecer um conjunto de regras e um enquadramento, como forma de prevenir e detetar a corrupção no decorrer das atividades comerciais da empresa.

Assim de forma explícita, a presente política determina que não é permitido aos colaboradores da empresa o pagamento, solicitação ou a aceitação de pagamentos inadequados sob qualquer tipo de forma.

O objetivo desta política é reiterar o compromisso do Grupo Barros & Moreira e seus colaboradores com a legislação em vigor.

Com o cumprimento deste plano o Grupo Barros & Moreira pretende prevenir e combater a prática de qualquer ato ilícito no seu âmbito, sendo que para tal tenciona fiscalizar e punir os atos e condutas impróprias.

2. Âmbito

Conforme referido anteriormente este documento é transversal a toda a organização do Grupo Barros & Moreira e tem como objetivo a resposta à legislação em vigor.

É importante salientar que o suborno e a corrupção poderão expor toda a organização a processos penais, independente do local do ato.

3. Definição

De acordo com o Lei n.º 30/2015, de 22 de abril, a corrupção no setor privado é definida como passiva ou ativa. No caso de ser passiva, a Lei descreve o seguinte:

“O trabalhador do sector privado que, por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias. (...) Se o ato ou omissão previsto no número anterior for idóneo a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o agente é punido com pena de prisão de um a oito anos. (...)”

No caso de ser ativo o envolvimento é possível ler-se: “Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a pessoa prevista no artigo anterior, ou a terceiro com conhecimento daquela, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa. (...) Se a conduta prevista no número anterior visar obter ou for idónea a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o agente é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias. (...) A tentativa é punível.”

Assim a corrupção poderá tomar várias formas, como:

- Pagamentos em dinheiro;
- Trabalhos ou relações de consultoria falsos;
- Subornos;
- Contribuições políticas;
- Contribuições de caridade;
- Benefícios sociais;
- Presentes, sob qualquer tipo de forma.

4. Diretrizes

O Grupo Barros & Moreira proíbe os pagamentos indevidos realizados por, ou em nome do Grupo Barros & Moreira, ou qualquer das empresas que o constituem. O termo pagamentos indevidos inclui uma panóplia de tipologias de pagamentos, que podem ser em dinheiro, artigos de valor, ou a criação de uma vantagem de forma ilícita. Para clarificar o que foi referido e reforçar, são apresentados alguns exemplos do descrito:

- Equivalentes em dinheiro (cartão presente, entre outros);
- Presentes;
- Viagens;
- Contribuições;
- Negócios, emprego e/ou oportunidade de investimento;
- Uso de produtos, serviços, instalações e/ou equipamentos;
- Doações;
- Pagamento de despesas médicas;
- Outros benefícios e/ou vantagens.

A política do Grupo Barros & Moreira em relação à corrupção é absolutamente clara e explícita: ninguém pode oferecer, dar ou receber qualquer tipo de pagamentos indevidos, monetários ou de outro tipo, na tentativa de obtenção de proveito próprio. Além do disposto anteriormente, ninguém deve solicitar ou instigar qualquer pessoa para se envolver em atos de corrupção em representação do Grupo.

Assim, nenhum executivo, diretor, funcionário ou parceiro de negócios deve:

- Influenciar a vontade ou objetividade de pessoas fora da empresa para obter benefício/vantagem por meio do uso de práticas pouco éticas e/ou contrárias à Lei;
- Realizar e/ou oferecer, de forma direta ou indireta, qualquer tipo de pagamento, ou outro tipo de benefício/vantagem a qualquer pessoa física ou forma jurídica;
- Financiar, mostrar apoio ou colaborar, de forma direta ou indireta, com qualquer partido político;
- Utilizar as doações para encobrir pagamentos indevidos;
- Solicitar e/ou receber indevidamente comissões, pagamentos ou benefícios, de terceiros, por ocasião ou por conta das operações de investimento, desinvestimento, financiamento ou despesas realizadas em nome da empresa;

Por outro lado, os agentes citados devem:

- Promover e aplicar o Plano, bem como adotar comportamentos coerentes com o mesmo promovendo-o junto dos seus parceiros, fornecedores e contratados;
- Prevenir e evitar atos de branqueamento de capitais provenientes de atividades criminosas e/ou ilícitas;
- Atuar sob o princípio da transparência das informações;

Este plano visa:

- Identificar os riscos e ameaças;
- Diretrizes com foco na mitigação dos riscos da empresa;
- Medir e controlar os riscos;
- Analisar os riscos;
- Manter um sistema de cumprimento destas políticas e dos seus procedimentos;
- Avaliar a eficiência do plano de prevenção à corrupção;

- Avaliar os indicadores que permitem efetuar o controlo, monitorização e elaborar relatórios;
- Auditar o processo para verificar a sua adequação e assim mitigar os riscos identificados;

Como forma de promover a transparência Institucional o Grupo elaborou canais de comunicação específicos, a saber:

- Declaração de conflito de interesses (Anexo II);
- Comunicação de situação específica de não conformidade ou potencial fraude (Anexo III);
- Declaração de inexistência de conflito de interesses (Anexo IV).

5. Auditorias

As auditorias a este plano poderão ser realizadas internamente ou por terceiros. Na documentação daí decorrente poderá incluir planos de melhoria do desempenho do sistema. Estas avaliações deverão ser periódicas conforme o descrito infra:

Data de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo	Data do relatório de avaliação anual	Data previsível de revisão
Outubro	Abril	Após 3 anos

6. Avaliação de Riscos

A avaliação de riscos é o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.

A metodologia adotada na presente identificação de riscos aponta três níveis de grau de risco distintos: baixo, moderado e elevado.

	Baixo	Moderado	Elevado
Probabilidade de ocorrência	Possibilidade de ocorrência baixa. Pode ser evitada a sua ocorrência através dos procedimentos implementados pela empresa. Trata-se de um risco residual.	Possibilidade de ocorrência moderada. Pode ser evitada a sua ocorrência através de ações ou decisões adicionais. Trata-se de um risco ocasional.	Possibilidade de ocorrência elevada. Dificilmente evitada, mesmo com decisões e ações adicionais.
Gravidade da consequência	Impactos circunscritos ao funcionamento interno da empresa, sem impacto financeiro para a empresa ou para o Estado. Efeitos reversíveis.	Perturbação do regular funcionamento interno da empresa, com eventuais prejuízos financeiros ou reputacionais da empresa. Efeitos mais graves passíveis de reversão.	Violação gravosa das normas éticas de conduta, suscetíveis de serem sancionadas o nível contraordenacional ou criminal. Prejuízos financeiros para a empresa e para o Estado. Danos reputacionais. Danos mais graves irreversíveis.

6.1. Quadro de atividades de risco

Atividade	Riscos	Probabilidade	Gravidade	Medidas
Todos	Conflitos de interesses, Corrupção e infrações conexas, no geral	Moderada	Moderada	Cumprimento do Código de Conduta Promoção de formação sobre corrupção e infrações conexas
Recursos Humanos	Acumulação de funções e conflitos de interesses	Baixa	Moderada	Subscrição, pelos trabalhadores que se encontrem em situação de acumulação de funções, da declaração de potencial conflito de interesses. (Anexo II, IV)
Recursos Humanos / Financeiro	Fraude na obtenção de subsídios	Baixa	Moderada	Cumprimento do Código de Conduta Verificação dos elementos indicados nos respetivos requerimentos
Recrutamento	Discricionariedade na avaliação dos candidatos	Baixa	Baixa	Crítérios de seleção e avaliação de candidatos de acordo com as boas práticas
Financeiro e Contabilidade	Despesas não documentadas e que não se enquadram nos pagamentos previstos e omissões na prestação de contas das operações de tesouraria	Baixa	Moderada	A utilização do fundo de maneiio, deve ser gerida e controlada regularmente. Eventualmente poderão ser alteradas as pessoas que efetuam essa gestão, se necessário



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Código: B&M.IMP.0016

Rev: 01

DATA: 23-12-2022

Página 8 / 10

Atividade	Riscos	Probabilidade	Gravidade	Medidas
Sistemas	Gestão de acessos informáticos, nomeadamente quanto à garantia de confidencialidade de <i>passwords</i> e acesso a sistemas com informações de caráter confidencial	Moderada	Moderada	Implementação de regras quanto à periodicidade da alteração das <i>passwords</i> .
Formação de contratos (inclui área comercial)	Conflitos de interesses	Moderada	Moderada	Assinatura de declaração de inexistência de conflito de interesses (Anexo IV)

7. Registos

O Grupo Barros & Moreira deve por um lado, realizar e manter os registos que mostrem, com detalhe, as operações e a disposição de ativos e, por outro, manter o controlo interno de forma a garantir que as operações conduzidas são registadas.

Assim, todos os colaboradores e parceiros que se relacionem com o Grupo, ou que estejam associados a este, devem documentar e/ou registar com precisão todas as despesas incorridas em nome da empresa e estão proibidos de ocultar ou adulterar as despesas da empresa, ou, por outro lado, de efetuar pagamentos em nome deste sem prévia aprovação.

8. Disciplina

O Grupo Barros & Moreira compromete-se a cumprir e fazer cumprir o disposto na Lei, devendo todos os seus colaboradores assumir compromisso idêntico, para evitar quaisquer violações, sob pena de se constituírem legal e disciplinarmente responsáveis e sujeitos ao regime sancionatório aplicável.

Qualquer trabalhador que incumpra com os termos desta política poderá estar sujeito a ação disciplinar.

Qualquer trabalhador que tenha conhecimento direto de possíveis violações desta política, mas que não as transmita pelos canais apropriados, poderá também estar sujeito a ação disciplinar.

Qualquer trabalhador que induza ao erro ou crie obstáculos aos investigadores que se encontrem a averiguar possíveis violações desta política poderá estar sujeito a ação disciplinar.

A ação disciplinar poderá como sanção mais gravosa incluir o despedimento com justa causa.

9. Melhoria contínua

O Grupo Barros & Moreira está altamente comprometido com a melhoria contínua do seu PPR.

10. Responsável de conformidade

A Comissão de Prevenção de Corrupção exerce a sua função com total independência em relação a qualquer órgão do Grupo e gere todas e quaisquer questões relacionadas com o seu trabalho segundo os princípios de competência, integridade, idoneidade, transparência e em conformidade legal.

11. Canal de comunicação

Todos os colaboradores e parceiros comerciais do Grupo Barros & Moreira têm a responsabilidade de relatar suspeitas ou conhecimento de uma violação do PPR através do modelo com essa finalidade.

O canal de denúncia encontra-se disponível em:

- No espaço da internet;
- Por email – denuncias@grupobm.pt;

O Grupo Barros & Moreira não irá tolerar represálias ou retaliações contra os funcionários, ou terceiros, que denunciem de boa-fé uma possível infração a este plano, mesmo em caso de não ser detetada nenhuma infração após investigação.

12. Entrada em vigor

O presente plano entrará em vigor após a sua divulgação junto dos colaboradores e no seu espaço da internet.